**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 345759/2012.**

**Recorrente - N R Dockhorn Madeiras – ME.**

Auto de Infração n. 135128, de 14/06/2012.

Relator - Augusto Cesar da Costa Castilho – IBAMA.

Revisor – André Stumpf Jacob Gonçalves – FECOMÉRCIO.

Advogado – Sérgio Dressler Buss - OAB/MT 5.431-A.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

**407/2021**

Auto de Infração n° 135128, de 14/06/2012. Auto de Inspeção n° 159388, de 14/06/2012. Relatório Técnico n° 00220/SUF/CFFUC/12, de 22/06/2012. Por ter em divergência entre o estoque em deposito e o saldo no sistema Sisflora (CC - SEMA) 11,6802 m³ de produto e subproduto, conforme Auto de Inspeção n° 159388. Decisão Administrativa n° 829/SGPA/SEMA/2019, de 19/07/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 135128, de 14/06/2012, arbitrando multa de R$ 3.504,06 (três mil, quinhentos e quatro reais e seis centavos) com fulcro no artigo 47, § 1° do Decreto Federal 6514/2008.Requer o recorrente que seja na defesa de fls. 52-59, instruído com os documentos de fls. 60-61, espera-se que Vossas Senhorias hajam por bem dar provimento ao recurso, a fim de, preliminarmente, reconhecer a nulidade da decisão administrativa de primeira instância, anulando-a e, por consequência, determinando-se que os autos sejam remetidos à instância inferior para que seja proferida uma nova decisão. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto revisor do representante da FECOMÉRCIO, reconhecendo a preliminar de prescrição intercorrente, em face de lapso temporal do Auto de Infração n° 135128, de 14/06/2012, (fl. 02) à juntada do Termo de Aviso de Recebimento – AR de intimação, de 23/02/2016, (fl. 51), e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC.

**Fabíola Laura Costa**

Representante da FECOMÉRCIO.

**William Khalil**

Representante do CREA.

**Gisele Gaudêncio Alves da Silva**

Representante do ITEEC.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2021.

 **William Khalil**

 **Presidente da 2ª J.J.R.**